



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de PALESTINA DO PARÁ, com autorização do Sr. **RONALDO CHAVES RIBEIRO**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria, para alimentação, processamento e confecção das demonstrações, registros e Fatos Contábeis da Câmara Municipal de Palestina do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I. ... II. para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III. ... § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 2º ... Art. 13”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ – PA, com fulcro no art. 25, inciso II, e III do art. 13 da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



Não disponibilizamos de profissional habilitados para o referido serviço. A escolha recaiu na empresa **RG ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho junto a outros órgãos públicos, além da sua disponibilidade e conhecimento existentes no âmbito da Administração Pública, agregada ao fato de que já vem prestado com eficiência o serviço objeto desta contratação.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **RG ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente a 12 (doze) meses.

PALESTINA DO PARÁ - PA, 24 de Janeiro de 2023.

Gleiciane da Conceição

Gleiciane da Conceição
Comissão de Licitação
Presidente